

LEI MUNICIPAL Nº 1640/18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao Artigo 28 da Lei Municipal nº 484/2003, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 28 da Lei Municipal nº 484/2003, de 15 de Setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 28 - *Ocorrendo a vacância da Função de Diretor, antes do término do período correspondente ao mandato, ou em caso de afastamento do titular por qualquer motivo legalmente previsto, assumirá excepcionalmente a direção, o membro do magistério indicado pelo Senhor Prefeito Municipal, que completará o mandato ou substituirá o titular durante o período do afastamento.*

(...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.12.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário.